

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria Nº 105/1983 de 27 de Dezembro

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, ao abrigo da alínea d) do artigo. 229.º da Constituição, que no quadro IV anexo à Portaria n.º 38/83, publicada no Jornal Oficial, I Série n.º 25, de 12 de Julho, se proceda à seguinte rectificação:

Onde se lê:

«Para enrolar

Rústicos

Até 25 gramas 2\$13»

Deve ler-se:

«Para enrolar

Rústicos

Até 25 gramas 1\$06»

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 23 de Dezembro de 1983. - O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. - O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.